



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 034/2020, de 16 de junho de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), Destinados a Execução do Convênio 170/2020 – Secretaria de Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

07.01– Departamento de Agricultura

Fonte: 862 - CV 170/2020 - SEAB – Aquisição Trator Agrícola

20.606.1060.1.626 – Execução do Convênio 170/2020 – SEAB – Aquis. Trator Agrícola

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 114.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020 da Fonte de Recursos 862 – CV 170/2020 - SEAB – Aquisição Trator Agrícola, no Valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Provenientes do Convênio 170/2020 – Secretaria de Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação: 06.02.15.451.1060.1.113 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, fixada na Lei nº 2.434/2019 de 06/12/2019 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Junho de 2020.

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal